



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 346, de 23.08.2016**

**(Processo TRT nº 1822/2016)**

“Por unanimidade, com fulcro nos artigos 96, inciso I, alínea “b”, e 99 da Constituição Federal de 1988, no artigo 24 da Lei nº 11.416/2006, bem como no artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno deste Tribunal, aprovar a Proposição da Presidência, no sentido de adotar as seguintes medidas, observadas a conveniência e oportunidade administrativas:

1) Criar o Núcleo de Distribuição e Cumprimento de Mandados, subordinado a Coordenadoria de Serviços Administrativos e Judiciários do Fórum AuTRAN Nunes, e o Núcleo de Manutenção, subordinado a Divisão de Manutenção e Projetos, a partir da extinção do Setor de Distribuição e Cumprimento de Mandados e do Setor de Segurança e Comunicação para

2) Vincular ao Núcleo de Manutenção, ora criado, o Setor de Central de Serviços de Manutenção, o Setor de Serviços de Infraestrutura Civil.

3) Extinguir e transformar funções comissionadas, na forma dos anexos I e II, para fins de viabilização das medidas acima propostas

4) Alterar a Resolução Nº 253, de 02.08.2011, para modificar a redação do art. 1º e incluir requisitos ao Anexo Único, na forma abaixo:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos, na forma do disposto no Anexo Único, os requisitos para exercício das funções comissionadas de níveis FC1 a FC6 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.



## ANEXO ÚNICO

**FUNÇÃO/DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** FC6- Exercer Chefia de Núcleos administrativos ou judiciários do Tribunal;

**DENOMINAÇÃO:** Coordenador de Núcleo

**NÍVEL DE ASSESSORAMENTO:** Superior;

**REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO:** O servidor de carreira, e o cedido, deve ostentar graduação superior e deter experiência para o serviço das funções a ele atribuídas;

Os atuais detentores das funções comissionadas transformadas conforme anexo II, ficam automaticamente investidos nas funções comissionadas resultantes.

As transformações efetuadas não geram aumento de despesas conforme demonstrado no anexo III.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

(Proposição da Presidência, precedida de considerações, com fundamento nos artigos 96, inciso I, alínea “b”, e 99 da Constituição Federal de 1988, 11.416/2006, bem como no artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno deste Tribunal, no sentido de submeter ao Tribunal Pleno a adoção de medidas administrativas, observadas a conveniência e oportunidade.)



## Anexo I

| FUNÇÕES EXTINTAS                |                  | FUNÇÕES CRIADAS             |                  |
|---------------------------------|------------------|-----------------------------|------------------|
| Denominação da função/nível     | Código da função | Denominação da função/nível | Código da função |
| Assistente Secretário/FC-05     | 140170           | Coordenador de Núcleo/FC-06 | 140170           |
| Coordenador de Serviço/FC-04    | 160015           | Coordenador de Núcleo/FC-06 | 160015           |
| Assistente Administrativo/FC-03 | 190055           | xxx                         | xxx              |

## Anexo II

| SITUAÇÃO ANTERIOR               |                  | SITUAÇÃO NOVA                |                  |
|---------------------------------|------------------|------------------------------|------------------|
| Denominação da função/nível     | Código da função | Denominação da função/nível  | Código da função |
| Assistente Administrativo/FC-03 | 200042           | Assistente/FC-02             | 200042           |
| Assistente Administrativo/FC-03 | 200040           | Auxiliar Especializado/FC-01 | 200040           |
| Assistente/FC-02                | 230082           | Auxiliar Especializado/FC-01 | 230082           |

## Anexo III

|       | valores c/ opção |        |          |               |
|-------|------------------|--------|----------|---------------|
|       | antes            | depois | antes    | depois        |
| FC-06 | 0                | 2      | -        | 6.144,72      |
| FC-05 | 1                | 0      | 2.232,38 | -             |
| FC-04 | 1                | 0      | 1.939,89 | -             |
| FC-03 | 3                | 0      | 4.137,21 | -             |
| FC-02 | 1                | 1      | 1.185,05 | 1.185,05      |
| FC-01 | 0                | 2      | -        | 2.038,34      |
| Total | 6                | 5      | 9.494,53 | 9.368,11      |
| SALDO |                  |        |          | <b>126,42</b> |

